

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Edital 10/2021 – COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE *Campus* DE LARANJEIRAS DO SUL (CECC-LS)_ ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão Eleitoral do Conselho de *Campus* de Laranjeiras do Sul, instituída pela Resolução Nº 48/2021 - CONSC - LS da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS/ *Campus* Laranjeiras do Sul, torna público o presente edital para a eleição complementar de escolha dos representantes docentes e técnico-administrativos, como representantes do segmento da comunidade universitária no Conselho de Campus para o mandato 2021/2023.

1. Das vagas disponíveis para as eleições complementares:

1.1 Serão eleitas 04 chapas no segmento docente e 01 chapa no segmento TAE.

2. Do Calendário

Atividade	Data/período
Publicação do Edital	04/11/2021
Inscrição de chapas	04/11/2021 a 08/11/2021
Divulgação das chapas inscritas e do cadastro eleitoral	09/11/2021
Período para impugnação de chapas e do cadastro eleitoral	10/11/2021
Prazo para divulgação de edital de chapas impugnadas, caso houver impugnações.	11/11/2021
Período para recurso de chapas impugnadas	11/11/2021 a 15/11/2021
Homologação final de chapas e do cadastro eleitoral	19/11/2021
Período para propaganda das chapas e apresentação das propostas a comunidade	19/11/2021 a 28/11/2021
Credenciamento de fiscais junto à Comissão Eleitoral (via e-mail sedoc.ls@uffs.edu.br)	22/11/2021
Eleição	29/11/2021
Resultado Provisório	30/11/2021
Período para recurso do resultado provisório da eleição	30/11/2021 a 02/12/2021
Divulgação do resultado final	03/12/2021
Homologação final dos resultados da eleição	A partir de 09/12/2021 na 11ª Sessão do Conselho de Campus
Posse dos eleitos	Imediata a homologação pelo Conselho de Campus

3. O presente edital tem como base legal as leis 8112/93, 12772/12, Regulamento 01/2020-CONSUNI-CPPGEC, Regimento Interno do Conselho de *Campus* - da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS/ *Campus* Laranjeiras do Sul e demais regulamentos e regimentos internos da UFFS

4. A ordem das chapas eleitas obedecerá o número de votos obtidos na quantidade de vagas disponíveis para cada segmento.

5. Poderão votar na(s) chapa(s) de cada um dos segmentos da comunidade universitária de que trata a presente norma:

I - os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFFS até a data definida no calendário eleitoral para divulgação do cadastro;

II - os servidores técnico-administrativos integrantes da carreira, em efetivo exercício, regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFFS até a data definida no calendário eleitoral para a divulgação do cadastro.

III - Após a homologação das chapas, a substituição de candidatos somente poderá ocorrer em casos de falecimento ou incapacidade física ou mental dos candidatos.

IV - Havendo desistência de candidatos após a sua homologação, serão considerados nulos os votos que lhes forem atribuídos.

V - A propaganda das propostas é de responsabilidade dos candidatos. Não é permitida a veiculação de propaganda ou manifestações que prejudiquem a imagem dos envolvidos no processo em fachadas dos prédios da UFFS, em áreas que possam depredar o patrimônio Institucional, em paredes internas das dependências da UFFS. Conforme os regulamentos vigentes na UFFS, será responsabilizada administrativamente a pessoa que descumprir este item.

6. As inscrições (ANEXO I) e os recursos deverão ser enviados no formato PDF via e-mail para a Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados (sedoc.ls@uffs.edu.br), conforme calendário estabelecido no item 2.

7. A divulgação das chapas inscritas, das homologações, o cadastro eleitoral e os resultados serão realizados através de divulgação por meio eletrônico.

8. Eleição

I - A escolha dos representantes dos servidores docentes e dos servidores técnico-administrativos, será mediante eleição, através do voto secreto.

II - A votação será realizada exclusivamente de forma online via SIGEleição, iniciando às 08 (oito) horas e encerrando às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de novembro de 2021.

III - Cada eleitor terá direito a votar na(s) Chapa(s) do(s) representante(s) do seu respectivo segmento, cuja inscrição for homologada pela Comissão Eleitoral, onde cada segmento poderá votar **até no máximo** o número de vagas existentes para cada um destes:

a) Segmento Docente: 04 chapas

b) Segmento Técnico-Administrativo: 01 chapa

IV - Em caso de empate, será eleito o candidato a titular com mais tempo na UFFS, persistindo o empate, o de maior idade.

V - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho de *Campus*, mediante deliberação da maioria de seus membros.

VI - Quaisquer dúvidas sobre esse pleito eleitoral, que se refere as eleições, devem ser enviadas para o e-mail sedoc.ls@uffs.edu.br.

9. Apuração dos resultados

9.1 O resultado da eleição será publicado por meio eletrônico conforme calendário eleitoral, e a relação das chapas eleitas, encaminhada ao Presidente do Conselho de Campus para os procedimentos de oficialização dos representantes.

Laranjeiras do Sul, 04 de novembro de 2021.

Wanderson Gonçalves Wanzeller
Presidente da Comissão Eleitoral



Emitido em 04/11/2021

EDITAL Nº 10/2021 - CONSC - LS (10.42.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/11/2021 11:16)

WANDERSON GONCALVES WANZELLER

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - LS (10.42.09)

Matrícula: 1655030

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/11/2021** e o código de verificação: **7d3022f70a**